



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**Órgão Requisitante:** Fundo Municipal de Saúde.

**Objeto:** Contratação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme contrato de concessão firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a IGUÁ SERGIPE S.A..

**1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):**

Contratação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme contrato de concessão firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a IGUÁ SERGIPE S.A., para as unidades administrativas abaixo relacionados:

| RECURSO | MATRICULA | UNIDADE/ENDEREÇO                                                                                 |
|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RP      |           | CENTRAL DAS AMBULANCIAS - Daniele Mende de Amorim Santos (Rua Josafá Vasconcelos - 180 - Galpão) |
|         | 230115.6  | ALMOXARIFADO<br>Alug: Adalberto Simões de Carvalho (Rodovia Rosendo Ribeiro de Souza, 123)       |
| RECURSO | MATRICULA | UNIDADE                                                                                          |
| MAC     | 234207.3  | ESPACO ACOLHER<br>Alug: Bonfim Correia Lima (Avenida Contorno, 1155 )                            |
|         | 681334.8  | CAPS AD - JOAO ROSENDO E UNIDADE DE ACOLHIMENTO<br>(Av. Contorno, Conj. Joao Nogueira, Rua 6)    |



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

|         |           |                                                                                                                        |
|---------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 235385.7  | RESIDENCIA TERAPEUTICA<br>Alug: Zildete de Oliveira Pinheiro<br>(Pc Antonio da Silva Vieira, 108, Centro )             |
|         | 234385.1  | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS<br>Alug: Janalucia Rodrigues<br>(Rua Pe. Alvares Pintagueira , 26)                    |
|         | 234150.6  | CENTRO HUMANIZADO DA MULHER<br>Alug: Jose Batista Prata Irmão<br>(Rua Hipolito Santos, 32 - Centro)                    |
|         | 235029.7  | CAPS II ACONCHEGO<br>Alug: Maria Noemi Pereira Barbosa<br>(R: Drº Nilo Romero, 103                                     |
|         | 350855.2  | CENTRO HUMANIZADO DA MULHER E DA CRIANÇA<br>Alug: Carla Santos Bispo<br>(Rua Pista da Granja, 242 -Pov. Colonia Treze) |
|         | 843355.0  | CENTRO HUMANIZADO DA MULHER<br>Alug: claudio ,( situado na estrada para o santo antonio)                               |
|         | 351151.0  | CENTRO DE FISIOTERAPIA<br>Alug: Fernando sandes, (rodovia antonio martins de menezes,305) treze.                       |
|         | 852429.0  | CENTRO DE ECOTERAPIA (ALUGUEL MARCIOCLAY) estrada do povoado limoeiro,2860                                             |
|         |           | ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA DE DES. MSOCIAL E CULTUTAL VOVÔ MONTEIRO (CTA, CEO E CEM)                        |
| CER-III | 785561.3  | CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER-III<br>(Av. Lourival Batista, 750, Novo Horizonte)                          |
| RECURSO | MATRICULA | UNIDADE                                                                                                                |
| PAB     | 234268.5  | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS - CEO<br>Alug: Antônio Correia Fontes<br>(Avenida Contorno, 1323, Centro )      |



000008

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|          |                                                                                                                                                   |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 233522.0 | CENTRO DE SAÚDE JOSEFA BARBOSA<br>DOS REIS ROMÃO Antiga Maria do<br>Carmo<br>(Bairro Ademair de Carvalho )                                        |
| 235079.3 | CENTRO DE SAÚDE LEANDRO MACIEL<br>(Av. Nilo Romero, 92, Centro)                                                                                   |
| 530576.4 | CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMILIA Dr.<br>DAVI MARCOS DE LIMA<br>(Rua Jose Maria de Almeida, 26, Conj.<br>Albano Franco)                                 |
| 417957.9 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO DA<br>BOA VISTA<br>Alug: Célia Almeida dos Santos<br>(Rua: Jose Patricio do Nas., 434, Bairro<br>Alto da Boa Vista ) |
| 240793.0 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE<br>NOVA<br>(Rua São José, 415, Bairro Cidade<br>Nova)                                                              |
| 423342.5 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE<br>RAIMUNDA REIS<br>Antiga Arthur Reis<br>(Estrada da Moita, 201, Povoado<br>Brasilia )                                   |
| 569701.8 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO<br>FELIX<br>(Rua Principal, s/n, Povoado Pururuca)                                                                  |
| 485690.2 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE<br>SERAFIM<br>(Povoado Brejo, 2959)                                                                                  |
| 374808.1 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GIVALDA<br>DOS SANTOS ALMEIDA<br>(Rua Jose Xavier de Araujo, 210,<br>Povoado Jenipapo)                                    |
| 806331.1 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE<br>ANTONIO DE MENEZES<br>(Praça da Feira, 377, Povoado Criolo)                                                       |
| 558755.7 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PE DA<br>SERRA (Est<br>da Igreja, 190, Povoado Pé da Serra)                                                               |
| 350856.0 | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PE<br>ALMEIDA<br>(Rua Pista da Granja, 188, Povoado<br>Colonia Treze)                                                     |
|          |                                                                                                                                                   |
| 449324.9 | POSTO DE SAÚDE JOSE JOAQUIM DOS<br>SANTOS<br>(Est Principal, 141, Povoado Quilombo)                                                               |

Gp  
000009

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|          |                                                                                                                              |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 572838.0 | POSTO DE SAÚDE MARIA CECILIA DA CONCEIÇÃO<br>(Est do Grupo, Povoado Mariquita)                                               |
| 446629.2 | POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO RODRIGUES<br>(Rua Principal, 3755, Povoado Mangabeira)                                                |
| 450606.5 | POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HORA ALVES<br>(Rua da Escola, 4527, Povoado Caraibas)                                               |
| 598532.3 | POSTO DE SAÚDE POVOADO MATINHA<br>Alug: Marta dos Santos Nascimento<br>(Rua Jose Mauricio do Nascimento, 526, Silvio Romero) |
| 572081.8 | PONTO DE APOIO DO POVOADO MORCEGO<br>(Estr principal, 3350, Povoado Morcego)                                                 |
| 588156.0 | POSTO DE SAÚDE ESTANCINHA<br>(Via 1, 2281, Povoado Estancinha)                                                               |
| 814197.5 | PONTO DE APOIO A SAÚDE<br>(Conj. João Almeida Rocha, 100, Alto da Boa Vista)                                                 |
| 708431.5 | PONTO DE APOIO ESTANCINHA<br>Alug: Jose Edson Alexandrino<br>(Povoado Estancinha )                                           |
| 785840.0 | PONTO DE APOIO DO RIO DAS VACAS<br>Alug: Adilio Pereira de Araujo<br>(Povoado Rio das Vacas)                                 |
| 537795.1 | PONTO DE APOIO DAS PRATAS<br>Alug: Maria Gorete da Silva<br>(Trav Maria da Conceição, 60. Bairro Pratas )                    |
| 484129.8 | PONTO DE APOIO POVOADO BOEIRO<br>(Povoado boeiro, boeiro 23)                                                                 |
| 375595.9 | PONTO DE APOIO DO QUIRINO Sara Pereira Do Nascimento (Estrada de Pequeno, 1328 Pov: Quirino)                                 |
| 453418.2 | PONTO DE APOIO DO LUIZ FREIRE<br>Alug: Maria Umbelina de Carvalho<br>(Povoado Luiz Freire, 2361)                             |

Gp  
000010

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|           |           |                                                                                             |
|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|           | 830535.8  | PONTO DE APOIO DA PIÇARREIRA<br>(ALUGUEL ADRIANA HEMOGENES,<br>PISTA DA PIÇARREIRA, 225)    |
|           | 656848.4  | ACADEMIA DA SAÚDE<br>(Praça Geremias Monteiro Carvalho,<br>200, Bairro São Jose)            |
|           | 852069.5  | PONTO DE APOIO ASSENTAMENTO DR.<br>JOÃO.                                                    |
| RECURSO   | MATRICULA | UNIDADE                                                                                     |
| VIG. EPID | 236113.2  | CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMILIA JOSÉ<br>ANTÔNIO MAROTO<br>(Bairro Exposição, s/n, Av. Contorno) |
|           |           |                                                                                             |
| RECURSO   | MATRICULA | UNIDADE                                                                                     |
| VIG. EPID | 236843.9  | CENTRO DE ZOONOSES<br>(Trv Maria Julia dos Santos, Nº 106)                                  |

OBS.: OS LOCAIS PODERÃO TER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

1.1. Cronograma de Execução:

|                               |                                                   |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|
| Forma de execução:            | (    ) Imediata      (   x   ) Parcelada/Contínua |
| Prazo de execução do serviço: | Indeterminado                                     |

1.2 O contrato terá prazo de vigência indeterminado nos termos da Orientação Normativa nº 36 AGU, de 13/12/2011, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia. Devendo mediante termo de apostilamento atestar a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LAGARTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000011

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):**

O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude as disposições previstas neste Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria, bem como nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):**

a) Os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme contrato de concessão firmado entre o Governo do Estado de Sergipe e a IGUÁ SERGIPE S.A, serão fornecidos onde se encontram os medidores da CONTRATADA, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

b) O abastecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário deve ser fornecido aos prédios do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto/SE.

**04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):**

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:



000012

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

**Outros Elementos:**

4.11 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

4.12 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.13 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.



Gp  
000013

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LAGARTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Manter a adequação técnica e cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com presteza e qualidade.

5.3. Utilizar de modo adequado abastecimento de água potável, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.

5.4. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

**6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):**

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021

**7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):**

**7.1 Condições de pagamento:**

a) A CONTRATADA apresentará fatura mensal do fornecimento de água potável, com base nos consumos e nos termos do seu Quadro Tarifário, nos endereços das unidades consumidoras no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento para



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000014

liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

**8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):**

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, já comprovada a inviabilidade de competição;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência;

**9.0 DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

9.1 A estimativa da despesa se deu com base no consumo do último ano (2024), do qual resultou no valor total anual do fornecimento de abastecimento de água potável e serviço de esgotamento sanitário considerando as unidades administrativas vinculadas ao contratante, de **R\$ 277.720,17 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais e dezessete centavos).**

| CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| Mês                                           | Valor (R\$)   |
| JANEIRO                                       | R\$ 20.901,63 |
| FEVEREIRO                                     | R\$ 23.907,40 |
| MARÇO                                         | R\$ 23.801,67 |
| ABRIL                                         | R\$ 24.244,00 |
| MAIO                                          | R\$ 23.340,90 |
| JUNHO                                         | R\$ 20.761,40 |
| JULHO                                         | R\$ 21.678,27 |
| AGOSTO                                        | R\$ 23.500,40 |
| SETEMBRO                                      | R\$ 28.618,70 |
| OUTUBRO                                       | R\$ 23.973,40 |
| NOVEMBRO                                      | R\$ 23.331,00 |
| DEZEMBRO                                      | R\$ 19.661,40 |



000015

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2 Caso haja necessidade de aumentar ou diminuir a demanda contratada e também, nos casos de quaisquer tributos ou encargos legais a serem criados, será permitida a revisão nos preços contratados, os quais poderão sofrer variação para mais ou para menos, conforme o caso. A IGUÁ SERGIPE S.A. autorizará por meio de portaria o reajuste tarifário por M³ fornecido ao consumidor; na ausência desta, qualquer outro órgão autorizado pelo Governo Estadual para tratar da matéria.

### **9.3. DA TARIFA**

9.3.1 Os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária proposta pela IGUÁ SERGIPE S.A. e homologada pela AGRESE.

9.3.2 Os valores das tarifas serão reajustados com periodicidade anual, obedecida a legislação e regulamentação superveniente, um ano após o último reajuste tarifário anual.

9.3.3 As revisões tarifárias atenderão ao disposto no art. 38 da Lei nº 11.445/2007.

9.3.4 As tarifas de esgoto correspondem a um percentual fixado sobre o valor das tarifas de água estabelecidas na estrutura tarifária da IGUÁ SERGIPE S.A..

9.3.5. De acordo com manual de serviços é vedado a IGUÁ SERGIPE S.A. conceder isenção ou dispensa de pagamentos das tarifas de água e esgoto de que trata este Manual de Serviços, inclusive a órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

### **10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):**

Unidade Orçamentaria: 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.302.0007 2067 – AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3390.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 160000000

Unidade Orçamentaria: 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.122.0007 2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6  
000016

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE LAGARTO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elemento de Despesa: 3390.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002

Unidade Orçamentaria: 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.301.0007 2064– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento de Despesa: 3390.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 160000000

Unidade Orçamentaria: 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10.305.0007 2071 – AÇÕES VOLTADAS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 3390.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 160000000

Lagarto/SE, 25 de junho de 2025

  
**Aline Christina Ribeiro Oliveira**  
Diretora Administrativa

**AUTORIZO:**

  
**Lourdes Goretti Oliveira Reis**  
Secretária Municipal de Saúde